

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 442/2025**

**DECRETO Nº 442/2025** Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE  
DESPESAS E REORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN**, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Cerro Corá/RN e sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura administrativa do Município de Cerro Corá/RN;

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo Municipal em proceder diretamente com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade da gestão de recursos e bens público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogadas as gratificações Temporárias de todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º** Ficam revogadas as licenças prêmios eventualmente concedidas, nos termos do Decreto Municipal nº 440, de 02 de dezembro de 2024, somente podendo serem expedidas após análise concreta da real situação funcional da Secretaria na qual o servidor é vinculado, para fins de aferição acerca de possível comprometimento na regularidade do funcionamento do serviço público, observado o prazo de suspensão previsto no Art. 3º.

**Art. 3º** Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, novos atos de concessão de gratificações, de licenças prêmios, auxílios, adicionais, indenizações, promoções, licenças para tratar de interesse particular, progressões, cursos de aperfeiçoamento, aos servidores públicos municipais até posterior deliberação pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais e devidamente justificados no interesse público da administração, o Secretário Municipal de Administração poderá solicitar ao Chefe do Executivo, a concessão dos direitos acima previstos, considerando a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2025. Edição 3457  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>